



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 64/2017

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 06 de junho 2017, conforme consta nos autos do Processo de Nº 863396,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a **finalização da oferta de vagas do Curso de Comunicação Social - Jornalismo, a criação do curso de Bacharelado em Jornalismo e a extinção do curso de Comunicação Social - Jornalismo**, do Campus de Vitória da Conquista.

Art. 2º As turmas ingressantes no curso de Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo até o período letivo 2017/1 deverão integralizar o Curso até 2022. Os discentes que não concluírem o curso durante esse período serão migrados para o curso de Bacharelado em Jornalismo.

Art. 3º O curso passará a ter as seguintes características:

- I. Turno: Matutino;
- II. Carga horária: 3.185 horas;
- III. Vagas: 40 (quarenta) vagas anuais;
- IV. Creditação: 138 créditos.

Art. 4º O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independente de transcrição.

Art. 5º O curso de Comunicação Social – Jornalismo será extinto a partir de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e a matriz curricular do curso de Bacharelado em Jornalismo entrará em vigor para os ingressantes do período letivo 2018/1.

Vitória da Conquista, 27 de outubro de 2017.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE